ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.500 DE 1º DE setembro DE 2.003.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre auxílio de alimentação ao pessoal que irá compor a Terceira Sessão Ordinária do Tribunal do Júri Popular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer para o pessoal que irá compor a Terceira Sessão Ordinária do Tribunal do Júri Popular, alimentação que se fizer necessária durante os trabalhos das sessões a serem realizadas, a partir do dia 17 de setembro do corrente ano, até o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.122.0002-2.003 – Desenvolvimento dos Serviços do Gabinete

3390.39.99 – Outros Serv. Encargos – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 1º de setembro de 2.003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Foi registrada na Câmara e publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Barra do Garças, 01/09/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Cidade de Barra do Garças
Administração Municipal